



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERMEDIÁRIA

PCI/32/2014/CONAI

PROCESSO N°: 036.000.00232/2014-1
ENTIDADE: Departamento Estadual de Trânsito -
DETRAN/SE
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º/01/2014 a 31/03/2014

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME: João Bosco da Costa
CPF: 022.350.805-53
CARGO: Diretor-Presidente
PERÍODO: 1º/01/2014 a 31/03/2014

NOME: Moacir Joaquim de Santana Júnior
CPF: 342.583.295-68
CARGO: Diretor Administrativo-Financeiro
PERÍODO: 1º/01/2014 a 31/03/2014

NOME: Marcos Sampaio Kuhl
CPF: 942.083.104-30
CARGO: Diretor Administrativo-Financeiro
PERÍODO: 1º/01/2014 a 31/03/2014

NOME: José Douglas Barbosa Bonfim
CPF: 890.251.805-15
CARGO: Gerente de Material e Patrimônio - GEMAP
PERÍODO: 1º/01/2014 a 31/03/2014

NOME: Antônio Tavares de Oliveira Filho
CPF: 149.328.495-91
CARGO: Coordenador de Planejamento e Orçamento - COPLAN
PERÍODO: 1º/01/2014 a 31/03/2014

Senhora Diretora da Controladoria da Administração Indireta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Intermediária, do exercício financeiro de 2014, do **Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN.**

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 18 da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da Prestação em análise, referente ao período de 1º de janeiro a 31

A



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



de dezembro de 2013, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO:

2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do DETRAN foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF e da Assessoria de Planejamento - ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 6º da IN/002/CGE/2013.

2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual do DETRAN foi entregue nesta Controladoria Geral do Estado, em 16/05/2014, composto por 01(um) volume contendo 158 folhas numeradas de 001 a 158 (volume único) atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 002/CGE/2013.

2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1 - Orçamentários

O Orçamento do DETRAN, para o exercício financeiro de 2014, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual-LOA nº 7.800, de 03 de janeiro de 2014, que estimou a Receita e fixou a Despesa em **R\$ 66.152.010,00** (sessenta e seis milhões, cento e cinquenta e dois mil e dez reais), conforme o Quadro do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social/2014 do DETRAN, fls. 011 a 016.

No período de 1º de janeiro a 31 de março de 2014, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, fls. 023 a 027, o DETRAN não apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	R\$ 1,00
A	Dotação Inicial	66.152.010,00
B	Créditos Adicionais	0,00
B.1	Créditos Suplementares	0,00
B.1.1	Remanejamento no próprio Órgão	0,00
B.1.2	Supl. (Anulação em outros órgãos)	0,00
C	Anulação	0,00
C.1	No próprio Órgão (remanejamento)	0,00
C.1	Em favor de outros órgãos	0,00
D	Orçamento Final = (A+B-C)	66.152.010,00



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, fl. 029, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se um déficit de arrecadação de **R\$ 49.854.134,19** (quarenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dezenove centavos), equivalente a 0,75% da Receita Prevista.

Quanto à despesa, verifica-se que o total executado encontra-se menor do que o total autorizado da ordem de **R\$ 45.296.927,10** (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte sete reais e dez centavos) equivalente a 0,68% da Despesa Autorizada, configurando-se, dessa forma, uma economia orçamentária.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2014, verifica-se um déficit orçamentário de **R\$ 4.557.207,09** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sete reais e nove centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	R\$ 1,00
(+)	Receita Arrecadada	16.297.875,81
(-)	Despesa Realizada	20.855.082,90
=	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	4.557.207,09

2.3.2 - Financeiros e Patrimoniais

No período de 1º de janeiro a 31 de março de 2014, a Demonstração das Variações Patrimoniais, fl.32, registrou um déficit de **R\$ 25.208,10** (vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e dez centavos), reduzindo o Saldo Patrimonial de **R\$ 20.937.353,06** (vinte milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos) para **R\$ 20.912.144,96** (vinte milhões, novecentos e doze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.3.2.1 - Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, fl. 031, em 31 de março de 2014, são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro, havendo uma diferença positiva de **R\$ 1.276.930,77** (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado abaixo:

	Descrição	R\$ 1,00
(+)	Ativo Financeiro(Disponível)	1.735.103,05
(-)	Passivo Financeiro	458.172,28
=	Resultado	1.276.930,77



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de março/2014, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, fls. 047 a 068, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos.

No entanto, da análise do Processo de Prestação de Contas Intermediária do DETRAN, constatamos que consta nos valores pendentes a regularizar, fl. 065 e na cópia do extrato de 02/01/1996, fl. 067, um registro na contabilidade desta Entidade, referente ao cheque nº 388408 no valor de **R\$ 42.236,00** (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais), fato este pendente deste do exercício de 1995.

Nesse sentido, a CGE solicitou ao DETRAN através da Diligência nº 29/2014, as providências ou justificativas quanto ao fato acima mencionado; tendo sido apresentada pela Autarquia, através do Ofício nº 65/2014, fl.157, o que se segue:

"12. Pendência cheque nº 388408 no valor de R\$ 42.236,00. Trata-se de um fato ocorrido em dezembro de 1995, prejuízo causado pelo BANESE, com o pagamento de um cheque extraviado e que até o momento não fomos autorizados a efetuar a competência e baixa em nosso registro. Aguardamos orientação da SEFAZ, CGE e Tribunal de Justiça, para as providências cabíveis."

2.3.2.2 - Do Almoxarifado

Do exame do Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado, fl.085, comparativamente com as variações sofridas, no período em análise, pela conta almoxarifado do Balanço Patrimonial, fl.031, e com a Demonstração das Variações Patrimoniais, fl.032, conclui-se que as aquisições e baixas apresentadas no Demonstrativo sintético supracitado foram devidamente contabilizadas.

O saldo total apresentado no Inventário físico dos materiais de consumo do almoxarifado, fls. 079 a 083, está em conformidade com o saldo atual apresentado no Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado fl.085, e com o saldo da conta almoxarifado do Balanço Patrimonial, fl.031.

2.3.2.3 - Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo total do Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, fl. 092, confere com as aquisições de bens móveis



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



registradas nas Variações Patrimoniais Ativas, fl.032 e no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, fl. 089.

Quanto aos bens imóveis, de acordo com o Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos, fl.094, no período em análise, não houve movimentação dos mesmos.

Com relação aos bens móveis e imóveis alienados, de acordo com os Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados, fls. 093 e 095, no período em análise, não houve movimentação dos mesmos.

2.3.2.4 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

Os Demonstrativos Consolidados das Despesas com Publicidade Legal, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, referente ao período de 1º/01/2014 a 31/03/2014, foram apresentados na Prestação de Contas, fl.151, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013, registra o valor empenhado de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais); sendo efetuado o pagamento no valor de **R\$ 22.343,69** (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) ficando um saldo a pagar de **R\$ 35.656,31** (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referentes ao período em análise, foi apresentado na Prestação de Contas, fl.152, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013 sem movimento.

2.3.2.5 - Do Passivo

O saldo para o período seguinte apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante, fl. 033, não confere com o saldo demonstrado no Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial, fl. 031, por se tratar de prestação intermediária.

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, fl. 035, apresenta um valor total de **R\$ 872.435,96** (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) encontrando-se em conformidade com o valor apresentado no Passivo Permanente do Balanço Patrimonial, fl.031. O Demonstrativo da Dívida Fundada Externa, fl.038, não apresentou movimentação nesse período em análise de 2014.

2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria-



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas providências adotadas por esta Autarquia, nesse período em análise de 2014.

De acordo com o Plano de Providências Permanente - PPP, fl. 150, verificamos que existem algumas pendências quanto às recomendações ou solicitações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, no período em análise, pois consta no PPP que a situação em 31/03/2014, referente aos Ofícios n°s 43/2014/GSC, 140/2014/GSC e 255/2014/DICS, encontra-se em andamento. Quanto às recomendações e/ou solicitações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, verificamos que não houve nesse período em análise.

III - DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas Intermediária, foi emitida a Diligência n° 029/2014/DFA, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as eventuais impropriedades formais ou materiais desse processo.

IV - DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE, das fls. 001 a 158, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados, referente ao período de 1° de janeiro a 31 de março de 2014.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Intermediária, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica n° 205, de 06 de julho de 2011 da Resolução TCE/SE n° 270/2011 (novo Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa n° 002/CGE/2013, da Lei n° 4.320/64 e da Lei Complementar n° 101/2000.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas do DETRAN, referente ao período de 1° de janeiro a 31 de março de 2014.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 18 de junho de 2014.

MARIA SÃO PEDRO MARTINS FERREIRA

Contadora

CRC/BA 011793/O



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ENTIDADE : Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN**
PROCESSO : 036.000.00232/2014-1
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : **João Bosco da Costa**
CPF : 022.350.805-53
NOME : **Moacir Joaquim de Santana Júnior**
CPF : 342.583.295-68
NOME : **Marcos Sampaio Kuhl**
CPF : 942.083.104-30
NOME : **José Douglas Barbosa Bonfim**
CPF : 890.251.805-15
NOME : **Antônio Tavares de Oliveira Filho**
CPF : 149.328.495-91

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 91/2014/CONAI/CGE

- Os exames realizados na Prestação de Contas Intermediária do **DETRAN**, às fls. 001 a 158, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de março de 2014; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Intermediária nº PCA/32/2014/CONAI, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de março de 2014.

Aracaju, 20 de junho de 2014.

Fernanda Lima Nascimento
FERNANDA LIMA NASCIMENTO

Diretora da Controladoria da Administração Indireta
Contadora
CRC/SE 6067



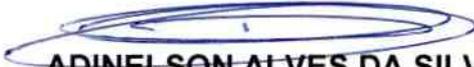
**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

PROCESSO : 036.000.00232/2014-1
RELATÓRIO Nº : PCA/32/2014/CONAI
PERÍODO : 1º/01/2013 a 31/03/2014
ENTIDADE : Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN**
AGENTES RESPONSÁVEIS
NOME : **João Bosco da Costa**
CPF : 022.350.805-53
NOME : **Moacir Joaquim de Santana Júnior**
CPF : 342.583.295-68
NOME : **Marcos Sampaio Kuhl**
CPF : 942.083.104-30
NOME : **José Douglas Barbosa Bonfim**
CPF : 890.251.805-15
NOME : **Antônio Tavares de Oliveira Filho**
CPF : 149.328.495-91

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013; e tendo por base as conclusões do Certificado de Auditoria nº 91/2014/CONAI/CGE, cuja opinião foi pela regularidade da Prestação de Contas Intermediária do **DETRAN**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de março de 2014; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Intermediárias/2014. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 20 de junho de 2014.


ADINELSON ALVES DA SILVA
Controladoria-Geral do Estado
Secretário-Chefe